

Decreto nº 10/2023

Pimenteiras-PI, 25 de agosto de 2023.

Determina a paralização das atividades e serviços públicos prestados pela Municipalidade no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a acentuada queda no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de agosto de 2023 em comparação ao mesmo período de 2022, o que provocou desequilíbrio nas contas públicas;

Considerando a manutenção do nível de queda do repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de agosto de 2023, em comparação com o mesmo período de 2022, acentuando a grave situação financeira do Ente;

Considerando o atraso no repasse dos valores das Emendas ao Orçamento, propostas por parlamentares;

Considerando o aumento nominal e percentual das despesas do Ente, desde janeiro de 2023, em especial nas áreas mais sensíveis da prestação do serviço público, tais como saúde e educação;

Considerando que a falta de recursos públicos tem impedido o Ente de honrar com a totalidade de seus compromissos, pondo em risco a manutenção dos serviços públicos ofertados e a adimplência junto aos fornecedores e servidores;

Considerando a necessidade de chamar a atenção de toda a sociedade para conhecer das dificuldades enfrentadas e participar ativamente da busca por soluções;

Considerando que o dia 30 de agosto de 2023 foi escolhido pelos gestores municipais piauienses para a realização de grande manifestação na capital do Estado, em busca por pressionar o Governo Federal à solução do impasse financeiro,

DECRETA

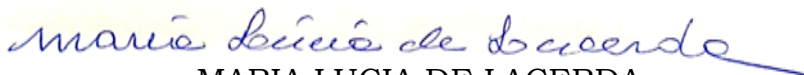
Art. 1º Fica decretada a paralização dos serviços públicos municipais no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Excetua-se do dever de paralização todos os serviços de saúde, Educação e limpeza pública, que funcionarão normalmente.

Art. 3º Na data fixada no art. 1º ficarão interrompidas todas as contagens de prazos administrativos e processuais internos da Municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI, 25 de agosto de 2023.



MARIA LUCIA DE LACERDA
=Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI=